



003025

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - PMSF.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Srª ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Srª. LEYLA BRAZ GUIMARÃES, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – Centro – São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Srª. THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, e a empresa **EDIVANIA SANTOS PLUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.434.286/0001-51, com sede na Praça Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, sala 03, bairro centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, estado de Sergipe, neste ato, representada pela Srª **EDIVANIA SANTOS PLUMA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 30974100 - SSP/ SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.037.068-48, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 -SRP**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registrar Preços para futura aquisição parcelada de materiais de armarinho e expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023 :

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T. TOTAL	QUANT. PREF.	QUAN T. FMS	QUAN T. FMS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL COM CAPA DURA CORES VARIADAS	UN	1100	600	250	250	FARONI	R\$ 23,00	RS 25.300,00
11	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL	UN	800	400	200	200	BRW	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00



002076

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

17	BALÃO DE LATEX Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5000	2000	1500	1500	POP	R\$ 4,50	RS 22.500,00
18	BALÃO DE LATEX METALIZADO Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5000	2000	1500	1500	POP	R\$ 9,50	RS 47.500,00
21	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 MM - PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	UN	1800	600	600	600	BRW	R\$ 3,00	RS 5.400,00
24	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO	UN	3750	2000	250	1500	BRW	R\$ 0,80	RS 3.000,00
26	BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO - 500 GRS.	PCT	800	400	150	250	MERCUR	R\$ 9,30	RS 7.440,00
28	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA APAGAR GRAFITE, Pacotes C 100 UNID	PCT	1250	500	250	500	BRW	R\$ 14,00	RS 17.500,00
31	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO	UN	3400	2500	300	600	FARONI	R\$ 3,99	RS 13.566,00
53	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0	CX	1200	400	400	400	BRW	R\$ 3,00	RS 3.600,00
54	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0	CX	1200	400	400	400	BRW	R\$ 2,20	RS 2.640,00
55	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 3/0	CX	1200	400	400	400	BRW	R\$ 2,45	RS 2.940,00
56	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0	CX	1200	400	400	400	BRW	R\$ 2,80	RS 3.360,00
58	COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS.	UN	3500	1500	1000	1000	BRW	R\$ 3,35	RS 11.725,00
61	CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS.	RL	650	300	100	250	STA CRUZ	R\$ 7,50	RS 4.875,00
62	CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6,	RL	650	300	100	250	STA CRUZ	R\$ 12,50	RS 8.125,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPE Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPE nº 341.037.068-48
plumacomercial@gmail.com Data: 2024.02.16 10:19:27 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

002077

	ROLO COM 300METROS.								
63	CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 8, ROLO COM 100 METROS.	RL	650	300	100	250	STA CRUZ	RS 7,85	R\$ 5.102,50
71	ENVELOPE SACO AMARELO OURO TAMANHO APROXIMADO 12 X 17CM, 90 G/M2.	UN	7500	2500	2500	2500	ENVELO PAX	RS 0,10	R\$ 750,00
75	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTALDE 350 ETIQUETAS	PCT	1700	600	500	500	MAXPRI NT	RS 17,00	RS 28.900,00
78	FITA ADESIVA CREPE, 12 MM X 50 M.	UN	1800	600	600	600	BRW	RS 2,95	R\$ 5.310,00
79	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE	UN	1800	600	600	600	BRW	RS 3,55	R\$ 6.390,00
80	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M. GRANDE RESISTÊNCIA ALTA FLEXIBILIDADE	UN	1800	600	600	600	BRW	RS 5,75	RS 10.350,00
96	GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1050	350	350	350	GASFER	RS 7,50	R\$ 7.875,00
111	PAPEL CAMURÇA VERMELHO - TAMANHO 40 X 60 CM	UN	2000	1000	500	500	CREPPIL	RS 1,15	R\$ 2.300,00
112	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO 22 X 33 CM - CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	450	350	50	50	CIS	RS 31,99	RS 14.395,50
113	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE	UN	800	500	150	150	BRW	RS 6,99	R\$ 5.592,00
116	PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 BRILHANTE - Pacote com 50 unidades	PCT	2600	1500	500	600	B. ARTES	RS 15,00	RS 39.000,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF nº 341.037.068-48-
plumacomercial1@gmail.com
Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF nº 341.037.068-48-
plumacomercial1@gmail.com
Dados: 2024.02.16 10:19:46 -03 '07



002075

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

118	PAPEL LINHO PARA CERTIFICADO - FOLHA TAMANHO A4 (210 X 297MM.), 180G/M2 - PACOTE COM	PCT	900	500	150	250	B. ARTES	R\$ 13,65	R\$ 12.285,00
120	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, BRANCO, 210X297MM, 75 G/M2	UN	1500	800	350	350	INK PREMIU M	R\$ 20,75	R\$ 31.125,00
121	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COM 100FLS, VERDE, 210X297MM, 75 G/M2	UN	1500	800	350	350	INK PREMIU M	RS 6,50	R\$ 9.750,00
122	PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA.	UN	3500	1500	1000	1000	DAC	RS 1,29	R\$ 4.515,00
123	PASTA CLASSIFICADORA TIPO AZ, MEDINDO 280 X 350MM	UN	3500	1500	1000	1000	DAC	RS 8,50	R\$ 29.750,00
127	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO	UN	3500	1500	1000	1000	BRW	RS 2,35	R\$ 8.225,00
143	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO	UN	1400	800	250	350	XALING O	RS 2,79	R\$ 3.906,00
148	TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 25 ML. CORES DIVERSAS	UN	1800	800	400	600	GLINTE X	RS 5,69	R\$ 10.242,00
153	AGULHA P/ OVERLOCK C/ 10 UNIDADES, VÁRIOS TAMANHOS.	PCT	250			250	ALIANÇ A	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
154	AGULHAR PARA CROCHÊ Nº VARIADOS 1,2,3,4,5,6	PCT	250			250	ALIANÇ A	RS 6,75	R\$ 1.687,50
170	CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G.	CX	200			200	BRW	RS 6,00	R\$ 1.200,00
171	CARBONO P/ TECIDO	UN	250			250	CIS	RS 2,30	R\$ 575,00
175	COLA INSTANTANEA DE ARTESANATO	UN	1600	500	500	600	TEKBON D	RS 4,95	R\$ 7.920,00
176	COLA UNIVERSAL	UN	1500	500	500	500	TEKBON D	RS 5,30	R\$ 7.950,00
177	COLCHETE DE GANCHO N.03 E 03 COM 72 UNIDADES	CX	1300	300	500	500	ALIANÇ A	RS 3,30	R\$ 4.290,00



002079

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

178	ELASTICO N.08 C/100 MT POLIESTER C/ELASTODIENO	PC	300			300	STA CECILIA	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
179	ELASTICO N.08 C/100 MT POLIESTER C/ELASTODIENO	PÇ	300			300	STA CECILIA	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
181	ELASTICO N.40 COM 25M POLIESTER COM ELASTODIENO	PÇ	300			300	STA CECILIA	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
182	ELASTICO N.50 COM 25M, POLIESTER COM ELASTODIENO	PÇ	300			300	STA CECILIA	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
187	FITA DE CETIM Nº 1 C/ 100 MT	PÇ	300			300	STA FÉ	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
193	FITA Nº 0, ROLO COM 100 METROS.	RL	300			300	STA FÉ	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
194	FITILHO CORES VARIADAS COM 10 METROS	PÇ	300			300	STA FÉ	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
195	GIZ P/ COSTURA SORTIDO	UN	150			150	DELTA	R\$ 3,40	R\$ 510,00
198	LIGAS PASSAMANARIA DOURADA PÇA COM 20 M	PÇ	250			250	STA FÉ	R\$ 2,40	R\$ 600,00
199	LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 60.	UN	300			300	CORRENTE	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
200	LINHA DE SILICONE C/ 100MT	UN	300			300	CORRENTE	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
202	LINHA P/ CROCHÊ C/ 1000 MT	UN	300			300	CORRENTE	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
203	LINHA POLIESTER COM 1.500 METROS.	UN	300			300	CORRENTE	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
206	MARCADOR PARA TECIDO, NÃO TÓXICO.	UN	150			150	BRW	R\$ 5,95	R\$ 892,50
211	PURPURINA (PRATA, DOURADA) PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	1200	400	400	400	GLINTE X	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL R\$ 505.361,50 (QUINHENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)									

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

002080

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

3.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

4.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos,



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

002081

sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

7.5 – O prazo para entrega da mercadoria é de até 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

7.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

7.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

002082
JAB

7.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

8.1.4 – Apresentar documentação falsa.

8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

8.1.7 – Não mantiver a proposta.

8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 – Fizer declaração falsa.

8.1.10 – Cometer fraude fiscal.

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

8.2.1 – Advertência.

8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

002083

administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;



002084

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na



002/95

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de Julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF nº 341.037.068-48-
plumacomercial1@gmail.com
Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF nº 341.037.068-48-
plumacomercial1@gmail.com
Dados: 2024.02.16 10:21:23 -03'00



002006

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), 15 de fevereiro de 2024.

Alba dos Santos Nascimento
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Leyla Braz Guimarães
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO
Secretária Municipal de Assistência Social
LEYLA BRAZ GUIMARÃES**

Thassia Gabriela Silva Lima
**THASSIA GABRIELA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF nº 341.037.068-49-plumacomercial1@gmail.com Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF nº 341.037.068-49-plumacomercial1@gmail.com Data: 2024.02.16 10:21:47 -03'00'

**EDIVANIA SANTOS PLUMA
CNPJ sob o nº. 45.434.286/0001-51
EDIVANIA SANTOS PLUMA
FORNECEDOR REGISTRADO**

CIENTE: 15/02/2024
FISCAL DA ATA: *Julio Cesar dos Santos*
JULIO CESAR DOS SANTOS

CIENTE: 15/02/2024
GESTOR DA ATA: *Antonio Cesar Alves de Araujo*
ANTONIO CESAR ALVES DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

I - *Zidmar Sotoma Santos*
CPF:

II - *Serranilha da Cruz*
CPF: